



Cravo Fortes Antão
& Associados, sroc lda

Autoridade da Concorrência

RELATÓRIO DO FISCAL ÚNICO
Sobre a execução orçamental do
4.º Trimestre de 2022



ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO	3
II. ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE	4
III. TRABALHO DESENVOLVIDO	5
IV. ENQUADRAMENTO À ANÁLISE ORÇAMENTAL	6
V. ANÁLISE ECONÓMICA.....	7
a) Rendimentos.....	7
b) Gastos.....	8
VI. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.....	8
a) Receita.....	9
b) Despesa	10
VII. CONCLUSÕES	12

I. INTRODUÇÃO

Nos termos das funções que nos estão atribuídas enquanto Fiscal Único da **Autoridade da Concorrência** (doravante designada por AdC), e com vista a dar cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 53/2022, de 12 de agosto (disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2022), e na alínea a) do n.º 1 do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto, alterada pela Lei n.º 17/2022, de 17 de agosto (Estatutos da Autoridade da Concorrência), apresentamos o relatório do Fiscal Único sobre a execução orçamental referente ao 4.º Trimestre de 2022.

O Relatório do Fiscal Único sobre a execução orçamental da AdC tem por base a informação contabilística e orçamental produzida pelos serviços financeiros, nomeadamente os mapas de controlo da execução orçamental da despesa e da receita e os balancetes contabilísticos reportados a 31 de dezembro de 2022.

Do nosso relatório fazem parte os mapas de execução orçamental da receita e da despesa reportados a 31 de dezembro de 2022.

Integra também o nosso relatório uma análise económica dos resultados contabilísticos apurados a 31 de dezembro de 2022, com a comparação do período homólogo e o exercício anterior completo.



II. ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE

A AdC é uma pessoa coletiva de direito público, com a natureza de entidade administrativa independente, cuja criação e regulamentação surgiu com o Decreto-Lei n.º 10/2003, de 18 de janeiro. A criação desta entidade surge no seguimento de reforma no quadro jurídico da concorrência em Portugal, indispensável à modernização e competitividade da nossa vida económica.

Em 18 de agosto de 2014 foi publicado o Decreto-Lei n.º 125/2014, (alterado pela Lei 17/2022, de 17 de agosto) surgindo no seguimento da aprovação da lei-quadro das entidades reguladoras, em 28 de agosto de 2013 (alterada pela Lei n.º 12/2017, de 2 de maio), que determinou a necessidade de se proceder à adaptação dos estatutos da AdC, harmonizando-os com a respetiva legislação de enquadramento e racionalizando a intervenção da AdC, em reflexo da experiência e do balanço da atividade desenvolvida no domínio da promoção e defesa da concorrência.

Em 17 de agosto de 2022 foi publicada a Lei n.º 17/2022 que transpõe a Diretiva (UE) 2019/1 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, que visa atribuir às autoridades da concorrência dos Estados-Membros competência para aplicarem a lei de forma mais eficaz e garantir o bom funcionamento do mercado interno, alterando o regime jurídico da concorrência, aprovado pela Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e os estatutos da Autoridade da Concorrência.

A AdC tem por missão assegurar a aplicação das regras de promoção e defesa da concorrência nos setores privado, público, cooperativo e social, no respeito pelo princípio da economia de mercado e de livre concorrência, tendo em vista o funcionamento eficiente dos mercados, a afetação ótima dos recursos e os interesses dos consumidores, nos termos previstos na lei e nos presentes estatutos.



A AdC preparou a informação contabilística e orçamental em conformidade com os princípios e regras previstos na Lei de Enquadramento Orçamental, com o Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP) e demais legislação relacionada.

III. TRABALHO DESENVOLVIDO

O trabalho a que procedemos consubstanciou-se numa revisão limitada, tendo portanto, como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se a informação contida nos mapas orçamentais da despesa e da receita não é incompleta nem contém distorções materialmente relevantes.

O trabalho foi desenvolvido de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, numa base de amostragem, pelo que as conclusões decorrem do nosso julgamento profissional das verificações efetuadas.

O Fiscal Único desenvolveu a sua atividade de acordo com as competências previstas na lei e nos Estatutos da AdC. No que respeita à atividade desenvolvida no âmbito da análise da execução orçamental salientamos as seguintes tarefas:

- a) Análise das atas do Conselho de Administração;
- b) Acompanhámos o desenvolvimento da atividade social da AdC através, nomeadamente, de contactos com os responsáveis das principais áreas funcionais;
- c) Analisámos também a informação documental, contabilística e de gestão, disponibilizada pelos serviços e verificámos a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;



- d) Analisámos o desempenho e posição financeira da AdC para o período findo em 31 de dezembro de 2022;
- e) Procedemos à revisão analítica dos mapas da execução orçamental da despesa e da receita;
- f) Fizemos a apreciação da execução orçamental da AdC tendo por base o orçamento aprovado.

Como resulta das normas referidas, o trabalho foi desenvolvido numa base de amostragem, pelo que as conclusões decorrem do nosso julgamento profissional das verificações efetuadas e não se baseiam na verificação da totalidade dos documentos nem na totalidade dos movimentos contabilísticos.

Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do Relatório Trimestral de Execução Orçamental do 4.º trimestre de 2022.

IV. ENQUADRAMENTO À ANÁLISE ORÇAMENTAL

De acordo com o n.º 1 do artigo 37.º dos Estatutos da AdC o *“conselho de administração elabora anualmente o plano de atividades, o orçamento para o ano seguinte e o plano plurianual.”*

Os mapas da execução orçamental da despesa e da receita do período findo em dezembro de 2022 têm por base o orçamento aprovado.

A análise da execução orçamental é efetuada pela percentagem de execução da receita e da despesa registada até à data, face ao orçamento corrigido.

V. ANÁLISE ECONÓMICA

No quadro que se segue evidenciam-se os resultados gerados a 31 de dezembro de 2022.

DESCRIÇÃO	dez/21	dez/22	
	VALOR	VALOR	Variação
IMPOSTOS E TAXAS	875.633	3.830.325	337,43%
OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS	12.013.260	12.493.494	4,00%
TOTAL RENDIMENTOS	12.888.893	16.323.819	26,65%
FORNECIMENTOS SERVICOS EXTERNOS	1.946.873	1.868.516	-4,02%
Serviços Especializados	966.072	791.339	-18,09%
Materiais de consumo	77.030	63.272	-17,86%
Energia e fluidos	73.922	72.950	-1,32%
Deslocações, estadas e transportes	30.503	125.512	311,48%
Serviços diversos	799.346	815.444	2,01%
GASTOS COM O PESSOAL	7.078.166	7.252.167	2,46%
IMPARIIDADE	0	377.388	-
OUTROS GASTOS E PERDAS	24.361	11.413	-53,15%
GASTOS DE DEPRECIAÇÃO E DE AMORTIZAÇÃO	158.720	222.260	40,03%
TOTAL GASTOS	9.208.119	9.731.745	5,69%
RESULTADO OPERACIONAL	3.680.774	6.592.074	79,09%
JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES OBTIDOS	6.463	7.604	17,66%
JUROS E GASTOS SIMILARES SUPOSTOS	0	0	0,00%
RESULT. ANTES IMPOSTOS	3.687.237	6.599.678	78,99%
IMPOSTO SOBRE RENDIMENTO	0	0	0,00%
RESULTADO LÍQUIDO PERÍODO	3.687.237	6.599.678	78,99%

a) Rendimentos

Da análise efetuada aos rendimentos destaca-se o seguinte:

- A rubrica de Impostos e Taxas apresenta um aumento de 337% resultado essencialmente do acréscimo das multas registadas em comparação com igual período do exercício anterior.
- Os Outros Rendimentos e ganhos registam um aumento de 4% face a igual período de 2021, sendo esta rubrica composta essencialmente pelo financiamento obtido, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do regime jurídico da concorrência, das prestações das entidades reguladoras setoriais.

b) Gastos

Da análise efetuada aos gastos destaca-se o seguinte:

- Os fornecimentos e serviços externos apresentam uma diminuição de 4,02% face a igual período de 2021, que se justificam, essencialmente, com a redução das contratações no âmbito de organização de iniciativas de promoção da concorrência, que em 2022 não tiveram expressão face ao ano anterior, e ainda na redução de outras contratações de trabalhos especializados.
- No que respeita aos gastos com o pessoal, os quais representam 74,5% do total dos gastos, verificou-se um acréscimo de cerca de 2,46% face a igual período de 2021.
- O valor registado em perdas por imparidade de contas a receber surge na sequência da divergência entre o valor orçamentado e transferido pela ASF em 2022.
- Os gastos com depreciações e amortizações apresentam um incremento de 40,03% decorrente do aumento do investimento em ativos intangíveis, concretamente em software informático.

VI. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

A análise da execução orçamental é efetuada pela percentagem de execução da receita e da despesa registada até à data, face ao orçamento corrigido, com base no orçamento aprovado.

As alterações de execução orçamental da despesa e da receita encontram-se adequadamente preparadas de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nelas constante é coerente com a execução da respetiva receita e despesa, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

a) Receita

No quadro que se segue evidenciam-se os valores orçamentados e cobrados e as respetivas diferenças, em valor, bem como a percentagem de execução das componentes da receita.

(Euros)

Orçamento Receita 2022				
Descrição	Orçamento Corrigido	Cobrada	Diferenças em valor	% de Execução
Taxas Diversas Reembolsos/Restituições	949.325	929.284	20.041	97,89%
Coimas e Penalidades de Contraordenação	1.490.561	1.485.235	5.326	99,64%
Juros - Administração Central - IGCP	7.605	7.604	1	99,99%
União Europeia - Instituições	14.200	6.029	8.171	42,46%
Reposições não abatidas nos pagamentos	2.340	2.339	1	99,96%
Transferências de Serviços e Fundos Autónomos	12.582.815	12.113.773	469.042	96,27%
TOTAL	15.046.846	14.544.264	502.582	96,66%
Saldo da Gerência Anterior	38.061.386	38.061.385	1	100,00%
TOTAL Geral	53.108.232	52.605.649	502.583	99,05%

Do quadro apresentado ressalta que, em termos globais, as receitas cobradas atingiram no 4.º trimestre de 2022 uma execução de 96,66%, excluindo o saldo da gerência anterior. Este facto ficou a dever-se essencialmente ao comportamento da principal componente da receita no orçamento global, as "Transferências de Serviços e Fundos Autónomos", que apresentou um grau de execução de 96,27%.

O financiamento da AdC é assegurado essencialmente pelas prestações das entidades reguladoras setoriais, representando 83,29% dos valores cobrados, exceto o saldo da gerência anterior.

O seguinte quadro demonstra os valores orçamentados, cobrados e a percentagem de execução de cada uma das Entidades reguladoras:



(Euros)

Orçamento Receita 2022			
Descrição	Orçamento Corrigido	Recebimentos até 31/12/2022	% de Execução
Transferências de Serviços e Fundos Autónomos			
Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF)	1.551.198	1.179.136	76,01%
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM)	1.305.346	1.305.346	100,00%
Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)	6.066.087	6.066.087	100,00%
Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE)	717.216	717.216	100,00%
Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC)	1.052.328	1.052.328	100,00%
Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)	43.440	43.440	100,00%
Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e dos Resíduos (ERSAR)	338.356	338.356	100,00%
Entidade Reguladora da Saúde (ERS)	544.883	544.883	100,00%
Autoridade da Mobilidade e Transportes (AMT)	866.981	866.981	100,00%
TOTAL	12.485.835	12.113.773	97,02%

Do quadro acima destacam-se três entidades que mais contribuem para o financiamento da AdC, sendo, ANACOM, ASF e CMVM.

Da análise da execução orçamental da receita importa salientar que o valor por receber da ASF corresponde à diferença entre o orçamento aprovado e o total das transferências efetuadas durante o exercício de 2022, por não existir concordância entre as duas entidades, apesar de o mesmo apenas refletir o montante calculado e comunicado pela ASF aquando da elaboração do orçamento para 2022.

b) Despesa

O quadro seguinte evidencia os valores orçamentados, pagos, e compromissos assumidos, evidenciando também o grau de execução orçamental das componentes da despesa.



(Euros)

Orçamento despesa 2022							
Descrição	Orçamento corrigido	Paga	Comprometida	Saldo		% de Execução	
				Tesouraria	Disponível	Pagam.	Comprom.
Despesas com o pessoal	9.477.850	7.227.927	7.678.176	2.249.923	1.799.674	76,26%	81,01%
Remunerações certas e permanentes	7.290.836	5.636.589	5.961.035	1.654.247	1.329.801	77,31%	81,76%
Abonos variáveis ou eventuais	429.175	195.635	195.733	233.540	233.442	45,58%	45,61%
Segurança Social	1.757.839	1.395.703	1.521.408	362.136	236.431	79,40%	86,55%
Aquisição de bens e serviços	2.800.599	1.879.348	1.919.617	921.251	880.982	67,11%	68,54%
Aquisição de bens	163.343	73.178	75.358	90.165	87.985	44,80%	46,13%
Aquisição de serviços	2.637.256	1.806.170	1.844.259	831.086	792.997	68,49%	69,93%
Juros e Outros encargos	1.000	426	448	574	552	42,60%	44,80%
Transferências Correntes	5.000	5.000	5.000	0	0	100,00%	100,00%
Outras Despesas Correntes	34.681	3.544	3.544	31.137	31.137	10,22%	10,22%
Investimentos	936.580	217.286	228.285	719.294	708.295	23,20%	24,37%
TOTAL	13.255.710	9.333.530	9.835.069	3.922.179	3.420.640	70,41%	74,19%

Do quadro acima ressalta que a despesa paga teve uma execução inferior ao orçamentado, uma vez que se situou nos 70,41%. Para este desempenho, contribuíram principalmente os agrupamentos de despesa de maior peso no orçamento global, "Despesas com o pessoal" e "Aquisição de bens e serviços". Considerando ainda os compromissos a pagar, a taxa de execução atinge os 74,19%.

O agrupamento das despesas com o pessoal representa 77,44% do total das despesas realizadas.



VII. CONCLUSÕES

Em cumprimento das nossas obrigações legais e estatutárias, procedemos à análise da execução orçamental da AdC referente ao 4.º Trimestre de 2022.

Face ao trabalho desenvolvido entendemos que os mapas orçamentais da Despesa e da Receita demonstram adequadamente a execução orçamental da AdC no 4.º Trimestre de 2022, tendo sido obtidos todos os esclarecimentos considerados suficientes por parte da AdC.

Nada mais chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que a informação não tenha sido preparada e apresentada de forma consistente com os princípios e regras previstos na Lei de Enquadramento Orçamental e demais legislação relacionada.

Finalmente o Fiscal Único manifesta o seu agradecimento pelo apoio prestado pelo Conselho de Administração da AdC e demais responsáveis contactados.

Aveiro, 29 de março de 2023

CFA - Cravo, Fortes, Antão & Associados, SROC, Lda. (n.º 87), registada na CMVM com o n.º 20161415
Representada por João Paulo Mendes Marques (ROC n.º 1440), registado na CMVM com o n.º 20161050